PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250. IACRI – SP.

CONVITE Nº. 011/2016 - EDITAL Nº. 029/2016

A Prefeitura Municipal de Iacri, através do seu Setor de Compras, sito à Rua Ceará, nº 1783, em Iacri, Estado de São Paulo, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao Setor de Administração (ADMINISTRAÇÃO); Setor de Finanças (FINANÇAS); Secretaria de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)/ PIAF (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); Projeto Vida Nova (FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); Conselho Tutelar (FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); Centro de Saúde, PSF e Centro de Fisioterapia (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); Creche e EMEIEF (EDUCAÇÃO E CULTURA); Casa da Agricultura (AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO); Almoxarifado (SERVIÇOS MUNICIPAIS); e Biblioteca (ED. FÍSICA, DESPORTOS E CULTURA), conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, telefone/fax (14) 3489-1250 (ramal 207), durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Setor de Compras (Rua Ceará, 1783 - lacri/SP);

Data/Encerramento: 18 de abril de 2016; **Horário/Encerramento**: 09h (nove horas);

Horário/Abertura das Propostas: 09h15min (nove horas e quinze minutos);

4- DAS PROPOSTAS:

- a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal da licitante em papel timbrado, isento de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, endereçado à Prefeitura Municipal de lacri, para a Comissão de Licitações, em envelope lacrado mencionando o nome da firma, o número do Convite e ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA);
- a) As propostas deverão conter dados suficientes e necessários à caracterização do produto, tais como marcas, preço unitário e preço total:
 - validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias,
 - prazo de entrega dos suprimentos, será de até 02 (dois) dias.

5- LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade do município e solicitação de cada setor, segundo consta no objeto da licitação, item 1 deste edital.
- b) As entregas serão feitas no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais;
 - b) em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços dos produtos já entregues.

7- CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) As proponentes deverão apresentar o **ENVELOPE Nº 1** (**DOCUMENTAÇÃO**), contendo a Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (em caso de xérox autenticá-las), mencionando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250. IACRI – SP.

o firma, a número da Canvita, enderecado à Profeitura Municipal de Jacri, para Comicaño d

nome da firma, o número do Convite, endereçado à Prefeitura Municipal de Iacri, para Comissão de Licitações.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) O julgamento de classificação das propostas será realizado em função do preço cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o **MENOR PREÇO** por item. A Comissão poderá adjudicar parcialmente os itens constantes no item 1.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio em ato público, realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

9- DA ASSINATURA, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) A(s) firma(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser(em) convidada(s) a assinar(em) o contrato de fornecimento, deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, a administração convidar a segunda classificada;
- b) O contrato de fornecimento a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2016, considerando que a quantidade de equipamentos e suprimentos lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida até 31/12/2016, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.
- c) Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- d) De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- a) Para suprir as despesas da presente licitação, será utilizada verbas das seguintes dotações orçamentárias:
 - Órgão: Poder Executivo
 - Unidade 2.2. Administração.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 03
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 07
 - Unidade 2.3. Finanças.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 13
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 17
 - Unidade 2.4. Fundo Mun. da Assistência Social.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 30
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 40
 - Unidade 2.5. Fundo Mun. Criança e Adolescente.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 45
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 48
 - Unidade 2.6. Fundo Municipal de Saúde.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 50
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 53
 - Unidade 2.7. Educação e Cultura.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 149
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 156
 - Unidade 2.8. Serviços Municipais.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 173
 - Cat. Econ.: 449052 Equipamentos e Material Permanente conta 180
 - Unidade 2.9. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 199
 - Unidade 2.10. Educação Física, Desportos e Cultura.
 - Cat. Econ.: 339030 Material de Consumo conta 210

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250. IACRI – SP.

11- CONDIÇÕES GERAIS:

- a) os equipamentos serão aceitos após sumária inspeção realizada pela Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- b) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem os preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;
- c) o atraso no cumprimento do prazo da entrega implicará multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula M=20/PE x D, sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D = número de dias de atraso;

12- DA ENTREGA DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS:

a) A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os suprimentos nas quantidades especificadas nas requisições expedidas pelo setor competente da Prefeitura, no prazo de até 02 (dois) dias.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado em local público de costume da Prefeitura Municipal, para os efeitos legais.

lacri, 11 de abril de 2016.

CLAUDIO ANDREASSA Prefeito Municipal